- LEI Nº 1.571, DE 04/07/1984 -

- Autoriza o Chefe do Executivo a receber, com encargos, doação de Imóveis destinados à abertura de vias públicas.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, em doação, os seguintes imóveis de propriedade do Abrigo São Vicente de Paulo, localizados nesta cidade de Leme

I - uma área de terras, com 2.246,22m2 (dois mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e dois decímetros), que se destinará ao prolongamento da Rua Benedito L. Franco, com a seguinte descrição: "A área em questão inicia-se no ponto "01", cravado junto à divisa com a Rua Rita de Cássia de Souza, daí segue em curva de concordância na distância de 12,57m (doze metros e cinquenta e sete centimetros) até encontrar o ponto "02", daí segue em linha reta na distância de 139m (cento e trinta e nove metros) pelo prolongamento da Rua Benedito L. Franco até encontrar o ponto "03" daí segue em curva de concordância na distância de 16,65m-- (dezesseis metros e sessenta e cinco centimetros) até encontrar o ponto "04", daí segue em linha reta na distância de 36m (trinta e seis metros)pela Rua Projetada até encontrar o ponto "05", daí segue em curva de concordância na distância de 15,50m (quinze metros e cinquenta centimetros) até - encontrar o ponto "06", daí segue em linha reta na distância de 127m (cento e vinte e sete metros) pelo prolongamento da Rua Benedito L. Franco até encontrar o ponto "07"; daí segue em curva de concordância na distância de 16,61m (dezesseis metros e sessenta e um centimetros) até encontrar o ponto "08" daí segue em linha reta na distância de 39m (trinta e nove metros) pela Rua Rita de Cássia de Souza até encontrar o ponto "01", que é o ponto inicial da área aqui des----

segue fls. - 2 -

crita."

II - uma área de terras, com 4.262,60 m2 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), que se destinará ao prolongamento da Av. Perimetral Sul, com a seguinte descrição: "a área em questão inicia-se no ponto "01", cravado junto à divisa com a Rua Rita de Cássia de Souza, daí segue em curva de concordância na distância de 12,57m (doze metros e cinquenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "02"; daí segie em linha reta na distância de 137m (cento e trinta e sete metros) pelo prolongamento da Avenida Perimetral Sul até encontrar o ponto "03"; daí segue em linha reta na distância de 31m (trinta e um metros) confrontando com área de Orlando Anteghini até encontrar o ponto "04", daí segue em linha reta na distância de 138m(cento e trinta e oito metros) pelo prolongamento da Avenida Perimetral Sul até encontrar o ponto "05", daí segue em linha reta na distância de 43m (quarenta e tres metros) cruzando a Avenida Perimetral Sul até encontrar o ponto "01", que é o ponto inicial da área aqui descrita".

III - uma área de terras, com 1.225,34 m2(mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), que se destinará ao prolongamento da Rua José Tamborin, com a seguinte descrição: "a área em questão inicia-se no ponto "01", daí segue em linha reta na distância de 75m (setenta e cinco metros) pelo prolongamento da Rua José Tamborin até encontrar o ponto "02"; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m(quatorze metros e quatorze centímetros) até encontrar o ponto "03"; daí segue em linha reta na distância de 32m(trinta e dois metros) pelo prolongamento da Avenida Perimetral Sul até encontrar o ponto "04"; daí segue em curva de concordância na distância de 15,51m (quinze metros e cinquenta e um centímetros) até encontrar o ponto "05"; daí segue em linha reta na distância de 77m (setenta e sete metros) pelo prolongamento da Rua José Tamborin até encontrar o ponto "06"; daí segue em linha reta na distância de 16m (dezesseis metros) cruzando a Rua José Tamborin até encon-

trar o ponto "01", que é o ponto inicial da área aqui descrita".

IV - uma área de terras, com 2.453,42m2 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), que se destinará a parte da -- largura de uma rua projetada, que ligará a Rua José Moreira de Queiroz com a Avenida Perimetral Sul, área esta com a seguinte descrição: "a área em questão inicia-se no ponto "01", cravado junto à divisa com a Avenida José Moreira de Queiroz, daí segue em curva de concordância na distância de 14,92m (quatorze metros e noventa e dois centímetros) até encontrar o ponto "02"; daí segue em linha reta na distância de 323,50m(trezentos e vinte e tres metros e cinquenta centímetros) pela Rua Projetada até encontrar o ponto "03"; daí segue em curva de concordância na distância de 16,65m (dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto "04"; daí segue em linha reta na distância de 18m (dezoito metros)pelo prolongamento da Avenida Perimetral Sul até encontrar o ponto "05"; daí segue em linha reta na distância de 348 m(trezentos e quarenta e oito metros) confrontando com área de Orlando Anteghini até encontrar o ponto "06"; daí segue em linha reta na distância de 17m (dezessete metros) pela Avenida José Moreira de Queiroz, até encontrar o ponto "01", que é o ponto inicial da área aqui descrita."

V - uma área de terras, com 511,32 m2(quinhentos e onze metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), que se destinará a parte da largura do prolongamento da Rua Alberto Adolfo Amadeu, com a seguinte descrição: "a área em questão inicia-se no ponto "01"; daí segue em linha reta na distância de 12m (doze metros) confrontando com área de Orlando Anteghini até encontrar o ponto "02"; daí segue em linha reta na distância de 75m (setenta e cinco metros) pelo prolongamento da Rua Alberto Adolfo Amadeu até encontrar o ponto "03"; daí segue em curva de concordância na -- distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até encontrar o ponto "04"; daí segue em linha reta na distância de 9m(nove metros) pelo prolongamento da Avenida Pe-

rimetral Sul até encontrar o ponto "05"; daí segue em linha reta na distância de 82m (oitenta e dois metros) confrontando com área de Orlando Anteghini até encontrar o ponto "01", que é ponto inicial da área aqui descrita."

VI - uma área de terras com 4.322 m2 (quatro mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados) que se destinará a incorporar o sistema de lazer do Jardim Santa Paula, com a seguinte descrição: "A área em questão inicia-se no ponto "01", cravado junto à divisa com a Rua José Tamborin, daí segue em linha reta na distância de 50m (cinquenta metros) até encontrar o ponto "02" deste ponto segue em linha reta na distância de 77m (setenta e sete metros) até encontrar o ponto "03"; desde ponto 01 até o ponto 03 confronta com área do Sistema de lazer do Jardim Santa Paula, do ponto "03" segue em linha reta nadistância de 65m (sessenta e cinco metros) pelo prolongamento da Avenida Perimetral Sul até encontrar o ponto "04"; deste ponto segue em curva de concordância na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até encontrar o ponto "05"; deste ponto segue em linha reta na distância de 75m (setenta e cinco metros) pelo prolongamento da Rua José Tamborin até encontrar o ponto "01", que é o ponto inicial da área descrita."

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo, como encargo da doação, autorizado a assumir, em nome da Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus para o doador, a responsabilidade de introduzir e implantar, nas vias públicas aserem abertas e mencionadas no artigo anterior, as redes de água e de afastamento de esgotos, bem como os aterros e galerias para escoamento de águas pluviais necessárias, isentando o remanescente do imóvel do doador, nas partes confinantes àquelas vias públicas, e de quaisquer contribuições de melhoria decorrentes das mencionadas obras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 04 de julho de 1984.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.571/84 fls. - 5 -

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 1984

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete